

Anexo da Portaria Nº 02/2017

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO “Amigo Indica Amigo FATEO 2018/1”

Art. 1º. A promoção “Amigo Indica Amigo FATEO 2018/1” da Faculdade de Teologia da Arquidiocese de Brasília tem caráter de incentivo ao estudo e ao desenvolvimento de atividades acadêmicas doravante denominada simplesmente PROMOÇÃO, irá conceder descontos nas mensalidades aos alunos (INDICADORES) que indicarem novos alunos (INDICADOS) para se matricularem na FATEO, no Curso de Graduação em Teologia - Bacharelado.

Art. 2º. É responsável pela presente PROMOÇÃO a FATEO – Faculdade de Teologia da Arquidiocese de Brasília, através de sua Mantenedora, AESTA – Associação de Estudos Superiores Santo Tomas de Aquino, localizada na SGAS Quadra 914 Conjunto “B”, Asa Sul, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.220.749/0001-19.

Art. 3º. A promoção será realizada e terá vigência do dia 30 de outubro de 2017 até o dia 19 de janeiro de 2018, às 21h.

Art. 4º. Podem participar desta PROMOÇÃO os alunos da FATEO que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I. estar regularmente matriculado na FATEO no momento da indicação, no ensino presencial;
- II. preencher a ficha cadastral disponibilizada na área restrita do site <http://www.fateo.edu.br/amigoindicaamigo.html>, aceitar os termos e condições deste Regulamento e cadastrar-se como INDICADOR, preenchendo a ficha disponível online. As indicações também podem ser feitas através da Secretaria da FATEO; e
- III. indicar pelo menos 01(um) candidato (a) para o Processo Seletivo 2018–1º semestre.

§ 1º. Entende-se por aluno regularmente matriculado, aquele que realizou o processo de matrícula ou de renovação de matrícula para o 1º semestre de 2018 e encontra-se na situação acadêmica - Matrícula ativa.

§ 2º. Excluem-se da participação alunos dirigentes e empregados da FATEO, e alunos beneficiários de outros descontos (a exemplo de monitoria, bolsa concedida pela IES etc).

§ 3º. A indicação de que trata o inciso III do caput somente é válida para candidatos que não estejam na base de dados da FATEO para o mesmo processo seletivo do qual trata este regulamento.

Art. 5º. Para que o aluno participante tenha direito aos benefícios previstos no presente Regulamento, o(s) candidato(s) indicado(s) pelo(s) mesmo(s) deve(m) efetivar sua matrícula no Curso de Graduação – Bacharelado em Teologia, obedecidos os prazos estabelecidos pela FATEO.

§ 1º. Não são computadas as matrículas canceladas, trancadas e/ou de candidatos desistentes.

§ 2º A indicação pelo Cadastro Direto é considerada confirmada quando o INDICADOR preenche os dados cadastrais completos de seu INDICADO no formulário, efetua o envio e recebe a confirmação eletrônica.

§ 3º A indicação na secretaria da FATEO seguirá os mesmos critérios de preenchimento do § 2º.

§ 4º Não será considerada válida para fins de descontos qualquer indicação que não tiver sido confirmada conforme § 2º desse caput.

§ 5º Só serão consideradas válidas as indicações realizadas e confirmadas através do site da promoção ou da secretaria. Não serão válidas nem computadas para fins de descontos ao INDICADOR ou ao INDICADO quaisquer indicações feitas por outros canais ou de outras formas (tais como e-mail, requerimento etc).

§ 6º As indicações poderão ser efetuadas e confirmadas apenas durante o período de validade da promoção, disposto no artigo 3º deste Regulamento.

§ 7º No caso de mais de uma indicação para o mesmo candidato, será concedido o desconto para o aluno que primeiro tiver a indicação confirmada pelo site da promoção ou na Secretaria da FATEO.

§ 8º O fato de o aluno ter uma indicação cadastrada no site da Promoção não significa que essa indicação seja necessariamente válida. É necessário que sejam respeitadas todas as condições estabelecidas neste Regulamento.

Art. 6º. Os benefícios a serem concedidos aos alunos participantes, atendidas as condições estabelecidas no presente Regulamento, devem ser apurados no prazo máximo 15(quinze) dias após o prazo final do encerramento das matrículas relativas ao 1º semestre letivo de 2018.

Art. 7º. A FATEO fornecerá, periodicamente, informações aos alunos participantes sobre os status dos candidatos indicados, sobre sua condição de matrícula ativa.

Art. 8º. Os benefícios previstos para a presente PROMOÇÃO são os seguintes:

I. Até 01 candidato indicado e efetivamente matriculado, desconto de 20% (vinte por cento) na mensalidade vigente para o semestre (excluída a matrícula).

II. A partir de 02 ou mais candidatos indicados e efetivamente matriculados, desconto de 30% (trinta por cento) pelos dois ou mais candidatos. Ex: 02 candidatos indicados matriculados geram

um desconto total de 30% (trinta por cento) na mensalidade vigente para o semestre (excluída a matrícula).

§ 1º. O valor máximo de desconto a ser concedidos a cada aluno participante não pode ser superior a 30% (trinta por cento), considerando os candidatos indicados efetivamente matriculados.

§ 2º. Para ter direito ao estabelecido no inciso I e II do caput os alunos participantes devem efetuar o pagamento do boleto da matrícula para o 1º semestre letivo de 2018.

§ 3º. Os alunos contemplados que deixarem de efetuar, até o vencimento, o pagamento da mensalidade, perdem o direito ao desconto.

Art. 9º. Os alunos participantes, pelo simples ato de inscrição e indicação de candidatos para o Processo Seletivo 2018-1º semestre, manifestam sua total concordância com as regras e condições da presente PROMOÇÃO, não podendo delas alegar ignorância.

Art. 10º. Os participantes concordam expressamente, pelo simples ato de inscrição e participação, que a FATEO não é responsável por qualquer dano ou prejuízo porventura oriundo da aceitação do(s) benefício(s) e de sua participação na presente PROMOÇÃO.

Art. 11º. São automaticamente excluídos os participantes que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste Regulamento.

Art. 12º. No caso de não lançamento do desconto, o aluno terá 30 dias corridos após o término das matrículas do primeiro semestre de 2018 para reivindicar o desconto.

Brasília, 27 de outubro de 2017.

Pe. Godwin Nnaemeka Uchego

Diretor Geral e Administrativo

Leila Maria Orlandi Ribeiro

Diretora Acadêmica